



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 138 /2025
DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2025, dispõe sobre forma e os prazos de pagamentos dos respectivos créditos tributários e fixa o Calendário Fiscal para o referido exercício.

A Prefeita do Município de Pedrinhas/SE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o Art. 153 e Art. 156 da Lei nº 171/2017 de 29 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais, para o exercício de 2025;

Art. 2º - Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais no ano de 2025, conforme Anexo I deste Decreto;

Art. 3º - Fica concedido desconto de 15% (quinze por cento), para os imóveis sujeitos à incidência do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no pagamento da Cota Única, com vencimento conforme o Anexo I, deste Decreto;

§ 1º - Fica concedido mais 15% (quinze por cento) de desconto para todos os contribuintes adimplentes;

§ 2º - O desconto assim concedido será exclusivo para o exercício 2025, diretamente sobre o IPTU.

Art. 4º - A partir da data do lançamento do tributo apontada no Anexo I deste, os contribuintes poderão obter junto ao Departamento de Administração Tributária, todas as informações alusivas a esse lançamento tributário;

Art. 5º - O pagamento do IPTU do exercício 2025 será efetuado em número de até 04(quatro) parcelas mensais, de acordo com a faixa de valores a serem recolhidos, em consonância com o disposto no Anexo II, deste decreto;

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Administração Tributária, enviará os DAM's - Documentos de Arrecadação Municipal a que se refere o artigo 3º deste Decreto nos endereços dos imóveis cadastrados;

§ 1º - O DAM será emitido e encaminhado para o local dos imóveis edificados a que se referem os créditos tributários descritos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

- a) No caso de não recebimento do DAM, o contribuinte deverá retirá-lo na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas, no Departamento de Administração Tributária, até a data do vencimento, situado na Praça Heribaldo Alves de Góes, nº 08, Centro ou através do site <https://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas/contribuinte/imovel/iptu>; sob pena dos acréscimos legais dispostos no Código Tributário Municipal vigente.

§ 2º - Para os imóveis não edificados, em ruínas, em demolição ou com construção em andamento, não serão enviados os respectivos DAM's, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no § 1º, alínea a), para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos, ou ainda através do site na internet supracitado.

Art. 7º - Os valores devidos e não pagos na data do seu vencimento, correspondentes às tabelas dos anexos descritos deste Decreto, ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições anteriores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I
TABELA 1 – TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU e TSU)**

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
Prazo para pagamento integral (Cota Única), com 15% de desconto.	Prazo para pagamento em até 04(quatro) parcelas, sem desconto.
31/março/2025	1ª parcela – 31/março/2025 2ª parcela – 30/abril/2025 3ª parcela – 31/maio/20235 4ª parcela – 30/junho/2025

TABELA 2 – TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN e TLF)

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA												
Mês de Referência>	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Empresas prestadoras de serviços (ISS Homologado)	10/02	10/03	10/04	12/05	10/06	10/07	11/08	10/09	10/10	10/11	10/12	12/01 2026
Autônomos (ISS Ofício)			10/03			10/06			10/09			10/12

TLF – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO												
Meses>	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas as inscrições		28/02										

**ANEXO II
TABELA DE PARCELAS PARA PAGAMENTO DE IPTU**

VALORES EM REAIS RS				NÚMEROS DE PARCELAS
Até			25,00	01 parcela
De	25,01	a	50,00	02 parcelas
De	50,01	a	100,00	03 parcelas
	Acima		100,00	04 parcelas